

Audiência Pública

Resultados do Fundeb e perspectivas

1º de outubro de 2025

AudEducação

Riscos do Regime Híbrido da Complementação da União ao Fundeb



Resultou em:

- comunicação ao MF que a ineficácia do **indicador de potencial de arrecadação tributária** da Complementação-VAAT pode comprometer o incentivo à arrecadação pelos entes federados (Lei 14.113/2020, art. 10, § 2º);
- comunicar à CIFEBQ que a ausência de formalização e execução do **regime de colaboração Estado-Município** inviabiliza a habilitação à Complementação-VAAR (CF, art. 158, § 1º, II; EC 108/2020, art. 3º; Lei 14.113/2020, art. 14, § 1º, IV);
- comunicação ao MF, MEC e FNDE que a falta de **interoperabilidade** entre Siope e Siconfi pode gerar judicialização por conflito federativo, mesmo com dados disponíveis no Siconfi (CF, art. 163-A; Lei 14.113/2020, art. 38);
- comunicação ao Congresso Nacional que as projeções do antigo Ministério da Economia indicam que a **Complementação da União ao Fundeb** exigirá aporte de R\$ 264,33 bilhões no período de 2021 a 2026.

Sinapse - Sistema informatizado de Auditoria em Programas de Educação

Parceria do TCU com os tribunais de contas brasileiros.

Atualmente, são partícipes do Sinapse os tribunais de contas dos estados de Pernambuco (TCE-PE), Mato Grosso (TCE-MT), Rondônia (TCE-RO), Amazonas (TCE-AM), Pará (TCE-PA), Bahia (TCE-BA), Piauí (TCE-PI), Minas Gerais (TCE-MG) e Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

No 2º semestre/2025, foram iniciadas tratativas para a integração dos seguintes tribunais de contas ao projeto, via Rede Integrar: Tocantins (TCE-TO), Amapá (TCE-AP), Acre (TCE-AC), Goiás (TCE-GO), São Paulo (TCE-SP), Município do Rio de Janeiro (TCM-RJ), Ceará (TCE-CE), Distrito Federal (TCDF) e Paraíba (TCE-PB).

Sinapse - Sistema informatizado de Auditoria em Programas de Educação

Tipologias do Sinapse

❖ **Fundeb**

1. Titularidade indevida da conta única e específica vinculada ao Fundeb
 - titularidade da secretaria de educação ou órgão equivalente
2. Créditos estranhos ao Fundeb realizados na conta única e específica
 - valores transitados na conta bancária, tanto créditos quanto débitos, exclusivamente relacionados à finalidade ou ao objeto da conta
3. Servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb
 - pagamentos para pessoas falecidas com recursos do Fundeb

Sinapse - Sistema informatizado de Auditoria em Programas de Educação

Resultados do Sinapse

- **4.628** entes federativos (estados e municípios) com a **titularidade indevida**
 - 2.451 estão com a titularidade da conta em nome do próprio ente federativo (estado ou município)
 - grande **risco de os recursos do Fundeb serem utilizados em finalidades outras que não MDE.**
- **3.315 indícios** (26 estados, DF e 1.023 municípios) de servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb, após o óbito
 - parcela significativa diz respeito a erros de preenchimento do Siope

Sinapse - Sistema informatizado de Auditoria em Programas de Educação

Principais obrigações dos Bancos – publicidade dos extratos bancários

- 14 Bancos identificados, entre públicos e privados, com movimentação de recursos do Fundeb

Obrigação de:

- Enviar aos órgãos de controle os extratos bancários de todas as contas correntes do Fundeb;
- Divulgar os extratos bancários do Fundeb em suas respectivas páginas na internet
 - Lei 14.113/2020
 - Portaria FNDE 807/2022
 - Portaria Conjunta FNDE/STN 3/2022

Outras atuações do TCU



Denúncias e Representações

- Se houver relevância material, realizam-se diligências e, se for constatada irregularidade, propõe-se a instauração da respectiva **Tomada de Contas Especial**
- Servem como insumos/subsídios para o planejamento de propostas de atuação
- Os órgãos de controle externo e interno são comunicados, pois possuem a **competência primária** para verificar a regularidade no uso de recursos do fundo, ainda que haja complementação federal

Precatórios

- A AGU atua como representante em processos judiciais envolvendo precatórios do Fundef/Fundeb, especialmente quando há suspeita de uso indevido dos recursos (exemplo: pagamento de professores antes da EC 114/2021; ou pagamento de honorários advocatícios após o Acórdão 1518/2018-TCU-Plenário e em montante superior aos juros de mora dos precatórios), acionando o TCU para apurar possíveis ilegalidades.
- apenas 54 ações sobre a complementação federal ao antigo Fundef ajuizadas no STF, pelos entes subnacionais, geraram passivos para União da ordem de R\$ 55 bilhões (Acórdão 2.591/2021-TCU-Plenário, relator Min. Benjamin Zymler).

5º Ciclo do Acompanhamento do PNE 2014-2024 (concluído)

Resultou em recomendação ao MEC para que atue na articulação junto aos entes federativos e, em apoio ao Congresso Nacional, para a aprovação do projeto de lei complementar que instituirá o **Sistema Nacional de Educação**, sobretudo para a implementação do Custo Aluno Qualidade. [Acórdão 1222/2023-TCU-Plenário](#), relator min. Walton Alencar Rodrigues.

Auditoria no Censo Escolar (em andamento)

Avaliação do grau de auditabilidade do Censo Escolar pelos órgãos de controle para fins de transferências constitucionais e legais (Fundeb, Salário-Educação, programas do FNDE). TC 005.595/2025-8, relator min. Walton Alencar Rodrigues.

Obrigada!

Renata Carvalho

Auditora-chefe da AudEducação/TCU
Educação, Esporte, Cultura e Direitos Humanos

audeduc@tcu.gov.br